



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 23ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0053071-16.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSE VICENTE DE SOUZA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação do demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC.

ASSINADO E AUTENTICADO ELETRONICAMENTE





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 23ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0053071-16.2019.8.17.2001
AUTOR: JOSE VICENTE DE SOUZA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 23ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 54701709 , conforme segue transcrito abaixo:

" D E S P A C H O Vistos, etc. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação do demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC. ASSINADO E AUTENTICADO ELETRONICAMENTE "

RECIFE, 18 de dezembro de 2019.

RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau

